



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 622
DECISÃO : Nº PL – 52/2014
Processos : 116292/2012
Interessados : PORDEUS INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
Assunto : Interposição de recurso

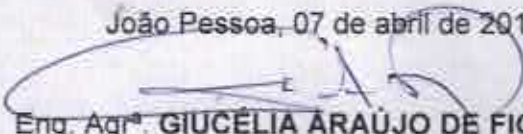
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida, no patamar mínimo, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 622, de 07 de abril de 2014, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEECA Nº 208/2013, considerando a falta de registro, pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e nem regularizou o fato gerador, tornando-se portanto, revel; considerando o parecer exarado pelo relator que diante dos fatos probatórios, nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo, conforme prevê a legislação, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Renan Guimarães de Azevêdo, José Leandro da Silva Neto, Antonio Alves de Lima Jr, José Cavalcante Matias, Paulo Virginio de Sousa, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Homero Catão Maribondo da Trindade, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália e Alberto de Matos Maia;** do suplente: **Luiz Carlos Gomes da Silva**, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 07 de abril de 2014


Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-